



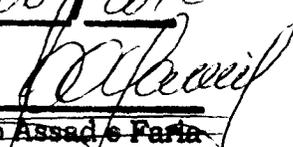
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

LEI Nº 887/2012

Sanciono a presente Lei

Em. 06/06/2012


José Antonio Assad e Faria
Prefeito Municipal

“DISPÕE QUE SEJA ENSINADO E EXECUTADO PELO MENOS 01 (UMA) VEZ POR SEMANA OS HINOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DE NOSSO MUNICÍPIO, EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PARTICULARES DE ENSINO”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **APROVOU**, e, eu José Antonio Assad e Faria, Prefeito Municipal de Ladário, no uso de minhas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Nos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental, da rede municipal e estadual de nosso Município, fica obrigatória a execução dos Hinos da República Federativa do Brasil, do Estado de Mato Grosso do Sul e de Ladário uma vez por semana.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 23 de maio de 2012.


Mauro Botelho Rocha
Presidente


Paulo Henrique Coutinho de Araújo Chaves
Vice-Presidente


Iranil de Lima Soares
1º Secretário


Delari Maria Bottega Ebeling
2ª Secretária